



# SENADO FEDERAL

## PARECER

### Nº 186, DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 241, de 2015, que solicita informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia acerca de procedimentos de desenvolvimento e de contratação de demandas e ações de publicidade pela Eletronorte.

RELATOR: Senador **ZEZE PERRELLA**

#### I – RELATÓRIO

O Senador **Davi Alcolumbre**, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 241, de 2015, pelo qual requer, do Exmo. Sr. Ministro de Minas e Energia, informações documentais referentes aos procedimentos de desenvolvimento e de contratação de demandas e ações de publicidade pela empresa estatal Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A - ELETRO NORTE.

Na Justificação do Requerimento nº 241, de 2015, o Senador **Davi Alcolumbre**, menciona a necessidade de maior transparência, facilitação/facilidade de acesso às informações e de controle social na ação governamental, bem como a adoção da prática de publicização de atos e programas, disponibilizando, inclusive, manual de procedimentos das ações de publicidade, com estabelecimento de regras para procedimento interno de análise, desenvolvimento e execução de demandas e ações de publicidade, de liquidação e pagamento das respectivas despesas e atos subsidiários.

Solicita a resposta para as seguintes perguntas:

- a) Qual o valor autorizado pelo governo federal para a ELETRO NORTE gastar, anualmente, com publicidade? Qual foi o gasto total da empresa com publicidade nos últimos cinco anos?

b) Quais foram os meios de comunicação beneficiados e quanto recebeu cada um desses veículos de comunicação? (dividido por tipo de mídia) - Quais os critérios usados para comprar esses espaços publicitários? (favor pormenorizar os veículos digitais) - Quanto do montante gasto com publicidade foi direcionado para a “mídia técnica”? (verba publicitária de acordo com a audiência).

c) Como se deu – e se dá – a seleção dos meios de comunicação que fizeram/fazem a divulgação das peças publicitárias da instituição? Quais foram as agências contratadas? Como se deram essas contratações? (processo seletivo adotado).

d) Qual a projeção de gastos da ELETRONORTE com publicidade para o período 2015-2018?

e) Do total autorizado pelo governo federal para a empresa, quanto foi destinado aos meios de comunicação da Região Amazônica? (favor discriminá-los por Estado) - Quais foram os meios de comunicação contemplados? Quais foram os valores destinados para cada veículo de comunicação?

f) Qual a previsão de destinação de recursos para publicidade da ELETRONORTE, através de empresas de comunicação da Região Amazônica, para 2015? (favor discriminá-los por Estado) - Quais os meios de comunicação eleitos para receberem esses recursos?

g) Qual foi o total de gastos com a publicidade institucional (divulgação de atos e programas da instituição)? Favor discriminá-los.

h) Qual foi o total de gastos com a publicidade de utilidade pública (orientação da população)? Favor discriminá-los.

i) Qual foi o total de gastos com serviços de publicidade legal, isto é, aqueles que, por força de lei, devem ser divulgados?

j) Qual foi o total de gastos com campanhas institucionais? Quais os meios de comunicação eleitos para essas campanhas? Quais foram essas campanhas e quanto custou cada uma? Favor discriminá-las.

k) Quais foram os gastos com publicidade mercadológica, isto é, promoção de produtos e serviços da ELETRONORTE? Qual o valor total desses gastos? Quais foram os serviços e produtos publicizados? Quanto custou cada publicidade? Quais os meios eleitos? Quais as agências publicitárias escolhidas?

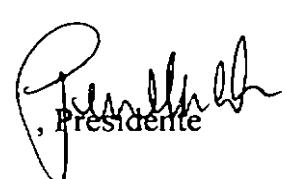
## II – ANÁLISE

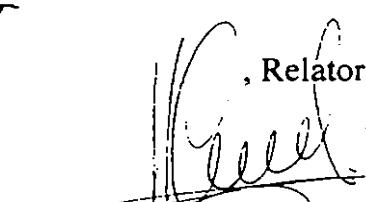
O requerimento sob análise tem previsão constitucional (art. 50, § 2º) e regimental (art. 216, I), além de estar amparado no inciso X do art. 49 da Constituição Federal, que dá ao Congresso Nacional a prerrogativa de fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo.

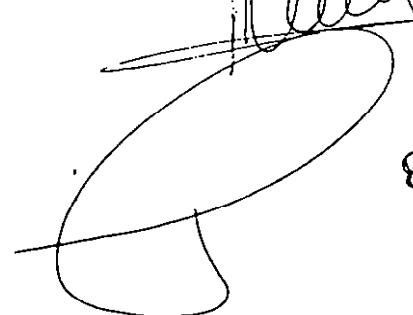
O Regimento Interno do Senado Federal (RISF), em seu art. 216, inciso I, especifica que esses pedidos serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa.

## III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento nº 241, de 2015.

Sala de Reuniões,  
  
, Presidente

  
, Relator

(À Publicação)  
  
, Editor

Publicado no DSF, de 21/05/2015

---

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

OS: 12221/2015